MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

EDITAL Nº 047/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFAR, C*ampus* Júlio de Castilhos, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta.**

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IFFar, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o
Instituto.
1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.
1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:
a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IFFar;
b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 20 a 27de março de 2019.
2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIV) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.
2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:

a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema de Gerenciamento e Integração Acadêmica);

c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;

d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;

d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.

e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	N° de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	**Vôlei Feminino**	**R$ 150,00**	**2**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Vôlei Masculino**	**R$ 150,00**	**2**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Atletismo Feminino**	**R$ 150,00**	**2**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Futsal Feminino**	**R$ 150,00**	**1**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Futsal Masculino**	**R$ 150,00**	**2**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Handebol Feminino**	**R$ 150,00**	**1**
Auxílio ao Estudante Atleta	**Handebol Masculino**	**R$ 150,00**	**2**

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.
4.2. A Junta Desportiva do *Campus* – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.
4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VIII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.
4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.
4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
e) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 08 de abril de 2019, no site institucional e nos murais internos do *campus*.
5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
5.3. O formulário de recursos (Anexo XIII) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: cae.jc@iffarroupilha.edu.br
5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.
5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus* Júlio de Castilhos até o dia 15/04/2019.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:
a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XV);
b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;

d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (Anexo X);
g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:
a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,
b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento, conforme estabelece o art. 48 da Resolução CONSUP n.º 074/2016.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
b) Reprovar;
c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo. 6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.

6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.

6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisados pelo JDC.

6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.
7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, às informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.
7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.
7.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.
7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.
7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.
7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.
7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *campus* a abertura de novos editais.
7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *campus* em conjunto com a CAE.
7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi.*

Júlio de Castilhos, 20 março de 2019.

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO
DIRETOR GERAL
Portaria Nº1.849/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições e entrega da documentação	20/03/19 a 27/03/19
Publicação da lista de inscritos	27/03/19
Análise documental	27/03/19 a 03/04/19
Análise do rendimento e desempenho desportivo	27/03/19 a 03/04/19
Publicação dos resultados preliminares	08/04/19
Interposição de recursos	08/04/19 a 10/04/19
Resultado final	15/04/19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:			
Modalidade Desportiva:			Sexo: ( ) F ( )M
Data de Nascimento**:** ____ /___/____	RG:		CPF:
Matrícula**:**	Telefone Fixo**:** ( )		Celular: ( )
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			N°
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual?			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não ( ) Sim. Qual ? _____			
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA			
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? ( ) Não ( ) Sim. Quais?_____.			
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim. Qual?_____			
3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS			
Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio. Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família? ( ) Até 1,5 salário mínimo (até R$ 1.497,00) ( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos (de R$ 1.497,00 a R$ 3.443,00) ( ) 3,5 até 5 salários mínimos (de R$ 3.443,00 a R$ 4.990,00) ( ) Superior a 5 salários mínimos (mais de R$ 4.990,00) Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você) ( ) Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ou mais			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

Quadro de Composição Familiar[1]						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

_____ Assinatura do Estudante

_____ Assinatura do responsável (para estudantes menores de 18 anos)

[1] No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você. A documentação de **TODOS** (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar.**

Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 no valor de R$ 998,00.

1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);

c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal

(cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):

2.1 Trabalhador Assalariado:

a) Cópia do contracheque atualizado; ou
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.2 Produtor Rural ou Agrícola:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou

c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo V) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.5 Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

2.7 Desempregado ou trabalhador do lar

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.8 Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

2.9 Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou

2.10 Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VII)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____**,** inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu,_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, município _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, n.º _____, recebendo o valor mensal de R$ _____(_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

_____

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.**

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º_____, bairro _____, município _____,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____ Assinatura do aluno

_____ Assinatura do responsável (Para estudantes menores de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VIII
(USO DO *CAMPUS*)
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARASELEÇÃO

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos (no mínimo 04 (quatro) horas semanais)	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório 40 Pouco satisfatório 20 Não Satisfatório 0
		TOTAL 100 PONTOS

2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:
1- Destrezas e habilidades
2- Capacidade técnica e tática
3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO IX
(USO DO *CAMPUS*)
PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____
Curso: _____
Modalidade:_____

Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

1. Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

( ) selecionado para a avaliação prática
( ) não selecionado para a avaliação prática

2. Descrição da metodologia da avaliação prática:

_____
_____
_____
_____

3. Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.

_____
_____

4. Resultado

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
Classificação	

Parecer da JDC:

_____

_____

_____

_____

_____ _____

Assinatura do estudante Assinatura do orientador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO X

(USO DO *CAMPUS*)

Plano de treinamento

Nome do estudante:_____

Orientador:_____

Curso:_____

Modalidade esportiva:_____

Dias de treino e duração:_____

Objetivos e estratégias de treinamento:

_____

_____

_____

_____

_____

Metas a curto, médio e longo prazo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Resultados alcançados:

_____

_____

_____

_____

_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XI

(USO DO *CAMPUS*)

ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA

(anexar lista de presença aos treinos)

Mês/Ano da atividade:___ / ___/ _____.
Nome do (a) aluno (a): _____
Curso:_____
Nome do (a) orientador (a):_____
Modalidade Esportiva: _____

Situação atual do plano de treinamento:
( ) 1 – como previsto
( ) 2 – adiantado
( ) 3 – atrasado
( ) 4 – não iniciado
( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)
_____
_____
_____

Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:

1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

4 – Outras informações:
_____
_____
_____

_____ _____
Assinatura do (a) orientador (a): Assinatura do responsável da CAE

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:
_____
_____
_____

_____
Assinatura do estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XII

(USO DO *CAMPUS*)

Registro de participação em competições e de premiações

Evento	Modalidade	Premiação	Data

_____ _____

Assinatura do estudante Assinatura do orientador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de_____ de 20____.

_____ _____

Assinatura do candidato ou responsável Assinatura do Responsável da CAE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO D ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	*E-mail*:

Documentação	**Entregue**
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III	

_____, ____ de_____ de 20___.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, estudante (a) do Curso de _____, Turma_____, inscrito no CPF n.º _____, RG nº _____ passarei a receber o Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar, em minha Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;

2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;

3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;

4 - Do valor do Auxílio, que é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais; 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____ Assinatura do estudante

_____ Assinatura do responsável (Para estudantes menores de 18 anos)